



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL**

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão designada pelo Colegiado do Bacharelado em Administração Pública da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora (FACC/UFJF) para coordenar a eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Curso, para o mandato até 2027, comunica a abertura do processo eleitoral, o qual se dará de acordo com o seguinte cronograma:

- De 03/12/2024 a 04/12/2024: inscrições das chapas, via sistema SIGA. Os candidatos a coordenadores também deverão indicar respectivos vice coordenadores e inserir *link* com proposta detalhada. É necessária a inscrição das chapas na eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Bacharelado em Administração Pública por discentes e na Eleição para Coordenação e Vice Coordenação do Bacharelado em Administração Pública por docentes;
- 05/12/2024: divulgação das propostas apresentadas pelas chapas no site da FACC/UFJF (<https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/>);
- 10/12/2024 debate com a comunidade acadêmica, realizado nas dependências da FACC/UFJF, às 18 horas. Este debate será gravado e disponibilizado via plataforma Moodle para todos os discentes do curso;
- 11/12/2024 a 12/12/2024: Votação via SIGA. O período de votação no final de semana busca contemplar a rotina de acesso discente do bacharelado em Administração Pública aos sistemas da UFJF;
- 13/12/2024: Apuração dos votos e divulgação do resultado provisório no site da FACC/UFJF (<https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/>);
- 16/12/2024: Entrada e análise de recursos a partir do resultado. Os recursos devem ser interpostos na Secretaria do Bacharelado em Administração Pública via e-mail ([secretaria.bap@facc.ufjf.br](mailto:secretaria.bap@facc.ufjf.br));
- 17/12/2022: Divulgação do resultado oficial no site da FACC/UFJF (<https://www2.ufjf.br/facc/institucional/editais/>).

**Informações gerais**

- As competências e atribuições do coordenador estão previstas no Regimento Geral da UFJF e na Portaria Capes número 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos;
- Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da portaria CAPES 183/2016, alterada pela portaria 15/2017 e 139/2017, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de

recebimento mensal, em modalidade de bolsa, conforme experiência no magistério superior. Não há previsão de bolsa para vice

coordenação;

- Poderão se candidatar todos os professores efetivos lotados na FACC/UFJF, aprovados no Edital - ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS publicado em 5 de junho de 2024.
- Poderão votar: (I) Docentes efetivos lotados na FACC/UFJF, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias; (II) Docentes efetivos de outras Unidades da UFJF que ministram aulas em disciplinas obrigatórias do curso na data de publicação do edital, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias;

(III) Técnicos-Administrativos em Educação com assento no respectivo Colegiado, quando for o caso, inclusive os licenciados ou em desfrute de férias;

(IV) - Discentes do curso com status ativo na data de publicação do edital;

- Esclarece-se que, como não há representação discente formalizada do Bacharelado em Administração Pública, serão considerados válidos os votos de todos os discentes do curso;
- Os votos recebidos serão estatisticamente ajustados de modo a garantir a proporcionalidade de 70% (setenta por cento) para o corpo docente e 30% (trinta por cento) para o corpo discente na composição do resultado final;
- Caso o número de votantes discentes seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de eleitores discentes matriculados, a proporcionalidade dos votos recebidos será ajustada da seguinte forma:
  - Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores entre 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) a proporcionalidade será de 80% (oitenta por cento) para o corpo docente e 20% (vinte por cento) para o corpo discente na composição do resultado final;
  - Percentual de votantes em relação ao número total de eleitores inferior a 25% (vinte e cinco por cento) a proporcionalidade será de 90% (noventa por cento) para o corpo docente e 10% (dez por cento) para o corpo discente na composição do resultado final;
- Será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válida;
- Casos omissos neste edital serão julgados pela comissão eleitoral.

Juiz de Fora, 26 dezembro de 2024.

Cíntia Loos Pinto – Docente

Marcio Roberto Lima Sá Fortes – Técnico Administrativo em Educação

Emily Kristhine Silva Teixeira– Discente



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Técnico Administrativo em Educação**, em 27/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Loos Pinto, Professor(a)**, em 27/11/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emily Kristhine Silva Teixeira, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2123805** e o código CRC **5EE99F8B**.